



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 0631/2022 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 519/2021.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa dos nobres Vereadores Marcelo Messias e Sansão Pereira, que "dispõe sobre o Programa de Atenção à Saúde Bucal denominado Sorria SP, no âmbito da cidade de São Paulo e dá outras providências.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, [...] o Programa Sorria SP tem por objetivo realizar Campanhas de Atenção à Saúde Bucal na cidade de São Paulo, promovendo atividades a fim de incentivar a educação em saúde odontológica preventiva, além de ações conjuntas entre o Poder Público, Organizações da Sociedade Civil, da Iniciativa Privada e Instituições de Ensino Superior.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, não obstante na forma de um substitutivo para conferir ao projeto contornos mais gerais e abstratos e, assim, sanar os aspectos da proposta que determinavam ao Executivo a prática de atos concretos de administração ou que dispunham sobre matéria atinente à organização administrativa, além de adequar o presente projeto de lei à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98.

Nos termos do projeto e já considerando o substitutivo apresentado pela CCJLP, institui-se o Programa Sorria SP cujo objetivo será a disseminação das seguintes ações, dentre outras: i - promoção periódica de campanhas de atenção à saúde bucal, buscando incentivar a difusão do conhecimento em saúde odontológica preventiva; e ii - divulgação dos equipamentos públicos que prestam serviços na área da odontologia e dos respectivos serviços disponíveis para o atendimento da população.

Ante o exposto, naquilo que compete análise a esta Comissão de Administração Pública e não deixando de considerar um estudo mais detido pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, cujas competências regimentais guardam mais proximidade com a matéria, favorável é o parecer ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública em 1º/06/2022.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Milton Ferreira (PODE)

Arselino Tatto (PT)

Erika Hilton (PSOL)

George Hato (MDB) - Relator

Fernando Holiday (NOVO)

Eli Corrêa (UNIÃO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/06/2022, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.